

# CORPORATIVISMO, NACIONALISMO E ANTISSEMITISMO: O PENSAMENTO INTEGRALISTA DE ANOR BUTLER MACIEL<sup>1</sup>

Gabriela Santi Pacheco\*  
Leandro Pereira Gonçalves\*\*

## RESUMO

Anor Butler Maciel, intelectual e jurista gaúcho de grande destaque, foi adepto da Ação Integralista Brasileira (AIB), movimento fascista que se desenvolveu no Brasil nos anos 1930. Sua atuação no integralismo foi significativa, principalmente no Rio Grande do Sul, onde se estabeleceu como uma das principais lideranças. Por meio de livros, como *O Estado corporativo* (1936), *Nacionalismo: o problema judaico e o nacional-socialismo* (1937) e *Subsídios para o estudo da estrutura política do Estado Novo* (1937), além de publicações em periódicos oficiais da AIB, desenvolveu reflexões sobre corporativismo, nacionalismo e antissemitismo. Partindo dessas produções, o presente artigo tem como objetivo realizar uma análise a fim de compreender o pensamento integralista de Maciel.

**Palavras-chave:** Antissemitismo. Autoritarismo. Corporativismo. Integralismo. Nacionalismo.

---

<sup>1</sup> A pesquisa foi financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

\* Mestra em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG); bacharela em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Secretária da Rede de Investigação, Direitas, História e Memória. E-mail: [gabrielasantipacheco@gmail.com](mailto:gabrielasantipacheco@gmail.com)

\*\* Professor do Departamento de História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com atuação no Programa de Pós-Graduação em História. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Pesquisador FAPEMIG. Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com estágio (*junior visiting fellowship*) no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-ULisboa) e com pós-doutoramento pela Universidad Nacional de Córdoba (Centro de Estudios Avanzados/Argentina). Coordenador da Rede de Investigação Direitas, História e Memória. Compõe o Conselho Administrativo da International Association for Comparative Fascist Studies (ComFas). E-mail: [leandro.goncalves@ufff.br](mailto:leandro.goncalves@ufff.br)

## ABSTRACT

Anor Butler Maciel, an outstanding intellectual and jurist from Rio Grande do Sul, was a member of the Brazilian Integralist Action, a fascist movement established in Brazil in the 1930s. His role in integralism was important, especially in Rio Grande do Sul, where he was one of the main leaders. He reflected on corporatism, nationalism and anti-semitism in books like *O Estado Corporativo* (*The Corporate State*, 1936), *Nacionalismo: o problema judaico e o nacional-socialismo* (*Nationalism: the Jewish Problem and National-Socialism*, 1937), and *Subsídios para o estudo da estrutura política do Estado Novo* (*Subsidies for the Study of the Political Structure of the Estado Novo*, 1937), as well as articles in the official integralist press. This analyzes these works to understand Maciel's integralist thought.

**Keywords:** Anti-Semitism. Authoritarianism. Corporatism. Integralism. Nationalism.

## ANOR BUTLER MACIEL E O FASCISMO BRASILEIRO

Chefe da Ação Integralista Brasileira (AIB) no Rio Grande do Sul, Anor Butler Maciel (1907-1982), um destacado jurista gaúcho, formado, em 1930, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, foi um intelectual de relevância que contribuiu de forma significativa para a propagação do corporativismo, nacionalismo e antissemitismo brasileiro (VIEIRA, 2012, p. 92).

Com uma tradição na militância católica, estudou no Colégio Anchieta, onde fez sua formação católica conservadora, integrou a Congregação Mariana Nossa Senhora da Glória e fez parte da União dos Moços Católicos. Militou no Partido Libertador, na Ação Católica e Liga Eleitoral Católica, quando, em 1933, aderiu à AIB (VIANNA, 2011, p. 119).

Criada em 7 de outubro de 1932, a AIB é considerada o movimento fascista mais bem-sucedido da América Latina (PINTO, 1994, p. 143). Uma organização que esteve presente em todas as regiões do Brasil, tendo no Rio Grande do Sul uma significativa importância.<sup>2</sup> Vestindo camisas verdes com o *Sigma* estampado e gritando *Anauê* em defesa do lema “Deus, pátria e família”, o movimento alcançou números expressivos<sup>3</sup> no contexto da sociedade

---

<sup>2</sup> Sobre a presença do integralismo no Rio Grande do Sul, conferir: Barreras (1998); Bertonha (1998); Brandalise (1992); Calil (2007); Gertz (1998; 1991; 1987); Gonçalves (2016); Irschlinger (2001); Milke (2003); Pimenta (2019); Pistorello (2001); Santorum (2017); Tonini (2002).

<sup>3</sup> Sobre a quantificação de integralistas no Brasil, conferir: Gonçalves e Oliveira (2016).

brasileira dos anos 1930.<sup>4</sup>

A principal composição política do movimento integralista brasileiro esteve presente no pensamento do líder, Plínio Salgado (GONÇALVES, 2018). Com matrizes múltiplas, tinha como propósito a construção de uma doutrina política original. Seduzido pelo fascismo italiano, foi impactado culturalmente por uma circularidade intelectual lusitana existente no Brasil, notadamente católica, que contribuiu decisivamente para a formação de seu pensamento e, conseqüentemente, do fascismo brasileiro.<sup>5</sup>

Além de Plínio Salgado, a AIB contava com a liderança e ação do destacado intelectual Gustavo Barroso, que no integralismo foi nomeado comandante-geral das milícias e um dos principais difusores do antissemitismo no Brasil (MAIO, 1992). Ademais, a AIB tinha no jovem advogado Miguel Reale o terceiro nome na hierarquia integralista, que possuía a responsabilidade pela doutrina do movimento (TANAGINO, 2018).

Em relação aos líderes, observa-se que “o pensamento não era homogêneo, e os intelectuais mantinham suas particularidades, principalmente em relação às perspectivas para o corporativismo de Estado” (GONÇALVES; CALDEIRA NETO, 2019, p. 211-212). Assim, havia um campo de disputa entre os principais intelectuais da AIB que, apesar da indiscutível “liderança de Plínio Salgado, traziam compreensões diversificadas quanto ao entendimento da Doutrina do Sigma, por vezes até conflitantes” (GONÇALVES; CALDEIRA NETO, 2019, p. 212).

O papel do intelectual é fundamental para a compreensão do integralismo. Com inspirações em movimentos congêneres, como a *Action Française* e o Integralismo Lusitano, que iniciaram as reflexões no âmbito da cultura e estabeleceram uma passagem para a política, Plínio Salgado, o Chefe Nacional da AIB, identificava que o integralismo encontraria a sua concepção política a partir do intelectual, responsável por romper as estruturas políticas pautadas em uma tradicional oligarquia (GONÇALVES, 2018).

Não há dúvidas de que o momento auge do integralismo e de Plínio Salgado na política brasileira foi o período relativo à legalidade da AIB (1932-1937), no contexto de fascistização que viveu o Brasil

---

<sup>4</sup> Para uma análise bibliográfica atualizada: Gonçalves (2017).

<sup>5</sup> Em Portugal, nasceu o exemplo doutrinário, o Integralismo Lusitano, um movimento de cunho nacionalista da direita radical com visível formação embasada na precursora do conservadorismo, a *Action Française*, que, assim como todos os grupos políticos do princípio do século XX, estabeleceram uma resposta prática para a teoria proferida pelo Papa Leão XIII, em 1891, através da *Rerum Novarum* (GONÇALVES, 2018).

nos anos 1930 (DUTRA, 1997). O movimento alcançou uma visibilidade até então não vista no Brasil, com grande impacto na sociedade na década de 1930. Partindo da proposta de formação de um grande movimento nacional, o integralismo se apresentava como algo novo em uma sociedade intolerante que vivia com medo. No ritmo dos movimentos fascistas europeus, a AIB assumiu um caráter espiritualista de harmonização social, de negação da luta de classes, denunciando que o liberalismo e o comunismo possuíam duas faces da mesma moeda: o materialismo. Seguindo o modelo clássico do fascismo, Plínio Salgado afirmava que o plano das duas correntes era a dominação dos governos e do Estado com o objetivo de controlar economicamente os povos.

Nesse contexto, com um histórico católico e conservador, Anor Butler Maciel “fomentou suas posições antissemitas, anticomunistas e antimaçônicas que seriam exacerbadas na AIB e mesmo depois, durante o Estado Novo” (VIANNA, 2011, p. 119). Com base em obras de referência antissemita, como *Os protocolos dos Sábios de Sião* e *O judeu internacional*, de Henry Ford, o intelectual gaúcho estabeleceu uma série de ações interpretativas relacionando o judaísmo ao comunismo. Dessa forma, segundo Carla Brandalise (1992, p. 146), ele defendia que “não havia possibilidades de dúvida, ou bem se optava pelo fascismo ou bem mergulhava no caos comunista”. Assim, esta passou a ser uma característica do jurista-integralista: ao explicitar o discurso político integralista na sua ação jurídica, por exemplo, Maciel “teria tomado ao menos uma medida de caráter antissemita, quando demitiu a procuradora judia Sophia Galanternick Sturm” (GERTZ, 2013, p. 22).<sup>6</sup>

Ao lado de Dario de Bittencourt (chefe provincial) e Egon Renner (tesoureiro), Maciel, com a função de secretário, formou o primeiro triunvirato da política integralista no Rio Grande do Sul. Foi responsável por diversos setores da política fascista gaúcha na década de 1930 (MILKE, 2003, p. 24). Com atuação destacada, foi diretor do periódico *O Integralista*, que circulou em Porto Alegre entre 1934 e 1935 (PIMENTA, 2019).

No período de atuação da AIB, escreveu vários artigos para os jornais integralistas, além de livros relacionados ao integralismo, corporativismo e antissemitismo, como: *O Estado corporativo* (1936), *Nacionalismo: o problema judaico e o nacional-socialismo* (1937) e *Subsídios para o estudo da estrutura política do Estado Novo* (1937).

---

<sup>6</sup> Para mais detalhes sobre a procuradora Sophia Galanternick Sturm, conferir: Souto (2005).

A AIB chegou ao fim em 1937, mas a extinção não representou um problema para Anor Butler Maciel: o intelectual saudou a implantação do Estado Novo, o que o possibilitou de receber “um importante cargo na estrutura de Estado, tendo sido procurador-geral estadual de agosto de 1939 a maio de 1941” (GERTZ, 2013, p. 22). O bacharel mais jovem a assumir a posição, com 32 anos de idade, foi uma surpresa nos meios jurídicos (VIANNA, 2011). Além disso, foi presidente de Junta Comercial do Estado e Chefe de Gabinete do Ministério da Justiça no governo Eurico Gaspar Dutra.

## **NAÇÃO, NACIONALISMO E ANTISSEMITISMO**

Para Anor Butler Maciel, Estado e Nação estão diretamente relacionados, sendo o Estado uma criação natural que decorre da inteligência e das necessidades dos homens, que tem como finalidade servir e ordenar juridicamente a Nação (MACIEL, 1936), pautada não apenas por uma sociedade que partilha da mesma língua, das mesmas crenças, da mesma origem, mas por uma “massa humana confinada nos limites de soberania de um Estado” (MACIEL, 1936, p. 9).

A Nação não se afirma exclusivamente porque haja unidade étnica em sua população. Essa unidade não é essencial a sua constituição nem a falta dela importa em situações de inferioridade perante as Nações que a possuem. Se não confundimos Nação com raça, logicamente não podemos excluir da comunidade brasileira qualquer imigrante que se diferencie histórica e biologicamente do tipo predominante. [...]. Dentro de nossas fronteiras há lugar para os filhos de qualquer raça. Mas, a Nação não é apenas um corpo. Para constitui-la não bastam os dois elementos materiais que são o território e a massa popular [...]. A Nação não é somente um corpo, senão também um espírito. Ela se afirma pela consciência coletiva de solidariedade entre os habitantes de um território, consciência que empresta personalidade moral ao conjunto popular (MACIEL, 1937a, p. 121-122).

Apesar de colocar-se contrário à definição de Nação pautada única e exclusivamente pelo fator racial, Butler Maciel expõe em seu discurso textual um forte antissemitismo. Ao escrever *Nacionalismo: o problema judaico e o nacional-socialismo*, apresenta o judaísmo enquanto um problema brasileiro, pautado, sobretudo, por dois aspectos: a “inassimilação judaica” com o povo brasileiro e a relação

do judaísmo com o comunismo.

Em relação à primeira questão, o intelectual gaúcho parte do argumento de que há grupos de imigrantes, como os judeus, que buscam assegurar a pureza de suas raças e, assim, formam núcleos inassimiláveis com os elementos integrados efetivamente na vida nacional. Ou seja, para Maciel, os imigrantes judeus estariam se excluindo da comunhão nacional e desprezando a assimilação com os elementos do país em busca de manter a unidade de sua raça e constituir uma nação dentro das diversas nações a fim de dominá-las (MACIEL, 1937b, p. 14-37).

[...] a colônia judaica no Brasil, muito mais que qualquer grupo de estrangeiros, timbrava em não se assimilar aos nacionais, conservando-se completamente isolada. Sem que nosso povo, tão hospitaleiro e sociável, tivesse, por qualquer forma, repellido do seu convívio os israelitas, estes mantêm vida social própria, com associações fechadas de caráter cultural, esportivo, recreativo e religioso. [...]. Nas nossas cidades, onde os judeus são mais numerosos, fomos descobrir em todas elas um “gueto” em formação [...]. Esse fenômeno, dizem-no os conhecedores dos hábitos do povo judeu, se observa em todos os lugares, onde eles constituem um grupo considerável, pois se afastam, sistematicamente, do contato com os não judeus, que denominam “goim” e consideram impuros e pagãos [...]. Não são, pois, somente as perseguições ou o confinamento imposto pelos governos que os reúne e isola do contato mais íntimo com os nacionais. Isso se patenteia entre nós, onde os “guetos” se formaram, apesar da ampla liberdade concedida aos hebreus e da sociabilidade e cavalheirismo das nossas populações. Tornou-se um problema brasileiro (MACIEL, 1937b, p. 22-23).

Essa visão de Anor Butler Maciel aproxima-se dos argumentos desenvolvidos por Gustavo Barroso, um dos principais difusores do antissemitismo no Brasil dos anos 1930: para fomentar o conflito e a adversidade em relação aos judeus, buscava acusá-los como seres inassimiláveis e racistas, que não aceitavam outros povos em sua comunidade (VIEIRA, 2012). Ademais, o pensamento antissemita de Barroso é também desenvolvido em torno da associação do comunismo ao judaísmo, em que os judeus seriam os agentes absolutos desse mal – o comunismo –, causador, em concorrência com o liberalismo, da destruição do mundo ocidental (MAIO, 1992). Esse argumento é utilizado também por Maciel para enfatizar o “problema judaico”.

A partir de obras de caráter antissemítico, o jurista gaúcho, ao tratar da relação entre o judaísmo e o comunismo, afirma que os magnatas judeus buscavam concentrar o capital, tendo em vista que isso seria, de acordo com a teoria marxista, a última etapa para a revolução do proletariado e, assim, seriam os judeus os grandes financiadores do comunismo e dos comunistas, também judeus (VIEIRA, 2012).

Foram os judeus os inventores do marxismo. Por meio dessa doutrina, tentam, há décadas, subverter a ordem em todo o mundo. E até hoje, em todos os países, encontramos os judeus à frente das hordas comunistas. A teoria marxista, essa insânia política e econômica, foi inventada pelo judeu Karl Mardechai, chamado Marx [...]. E segue-se uma lista longa de judeus que participaram de movimentos comunistas na Alemanha, antes do advento do nacionalismo. Mas não só na Alemanha se manifestou atividade judaica [...] o chefe de Luiz Carlos Prestes, de Agildo Barata e dos revolucionários de 1935, no Brasil, era o judeu Henri Berger. E a colônia de Porto Alegre daria um testemunho de que os judeus se identificam com o marxismo (MACIEL, 1937b, p. 77-80).

A resolução para o problema judaico, na visão de Anor Butler Maciel, estaria no investimento em uma política nacionalista, um nacionalismo que não se baseasse na unidade étnica e na sua conservação pela exclusão de outras raças, mas, sim, que fosse pautado pela incontestável unidade de cooperação no sentido de progresso de nacionalidade (MACIEL, 1937b, p. 117).<sup>7</sup> Para o jurista, “Nacionalismo é energia na defesa do Brasil brasileiro, contra a formação de grupos étnicos diferentes em seu meio. Se não realizarmos esse programa, corremos o risco de dissolvermo-nos” (MACIEL, 1937b, p. 148).

## **ESTADO CORPORATIVO**

O corporativismo pode ser entendido como um dos mais influentes modelos de representação política e social da primeira metade do século XX, sendo utilizado por diversos movimentos e regimes autoritários. Partindo do princípio de que a sociedade é constituída a partir de uma natureza orgânica, tanto na esfera política

---

<sup>7</sup> Para saber mais sobre a unidade nacional no pensamento integralista, conferir: Pacheco (2021).

como na econômica, exprimiou uma marca importante no período como conjunto de instituições criadas pela integração forçada de interesses organizados no Estado e como um tipo “orgânico-estatista” de representação política alternativa à democracia liberal. Assim, buscou colocar-se como terceira via em oposição aos modelos que estavam em disputa, o capitalismo liberal e o socialismo (PINTO, 2016).

Há, na compreensão do corporativismo como forma de representação de interesses, o desdobramento de algumas categorias: os corporativismos social e político, descritos por Philippe Schmitter, e o corporativismo econômico, definido por Álvaro Garrido. O social é definido como

um sistema de representação de interesses no qual as unidades constituintes são organizadas em um número limitado de categorias singulares, compulsórias, não competitivas, hierarquicamente ordenadas e funcionalmente diferenciadas, reconhecidas ou licenciadas (se não criadas) pelo Estado e concedidas, enquanto um monopólio deliberadamente representacional, dentro de suas respectivas categorias, em troca da supervisão da seleção de líderes e da articulação de demandas e apoios (SCHMITTER, 1992, p. 618).

Enquanto o corporativismo político é

um sistema de representação política, baseado numa visão “orgânico-estatista” da sociedade, em que suas unidades “orgânicas” (famílias, poderes locais, associações e organizações profissionais e instituições de interesses) substituem o modelo eleitoral, centrado no indivíduo de representação e de legitimidade parlamentar, tornando-se o principal e/ou complementar órgão legislativo (SCHMITTER, 1992, p. 623-624).

Já o corporativismo econômico caracteriza-se por um forte traço de organicismo e de oposição do *homo corporativus*, que é movido pelo interesse nacional e por valores supostamente comuns, ao *homo economicus*, próprio do capitalismo liberal (GARRIDO, 2018).

Em resumo, o corporativismo foi um significativo dispositivo ideológico e institucional das primeiras décadas do século XX. No entanto, deve ser evocado em sua própria historicidade, sendo assim compreendido como ideia em movimento e conceito marcado por

certa elasticidade, haja vista seu caráter de fenômeno histórico-político (GARRIDO, 2018). Desse modo, ainda que seja possível identificar princípios comuns, o corporativismo não pode ser entendido como uma doutrina única, mas, ao contrário, deve-se também considerar possíveis variações doutrinárias.

O projeto integralista, a partir da implementação do “Estado Integral”, era uma resposta ao caos generalizado pelo liberalismo e pela ameaça comunista. Entre os teóricos do integralismo, não havia homogeneidade de pensamento, mas uma concordância a respeito do caráter político do movimento que seria ancorado no autoritarismo, nacionalismo e corporativismo.

A proposta de “Estado Integral” de Anor Butler Maciel parte de uma crítica às relações estabelecidas entre Estado e Nação no decorrer da história. Para o intelectual, há um conflito permanente entre os dois que os coloca, em alguns casos, até mesmo em oposição profunda. Dessa forma, estabelece-se um movimento universal de separação do Estado e da Nação, pautado pelo uso do Estado como instrumento de dominação por parcelas da sociedade, o que acaba ocasionando a desordem social (MACIEL, 1936).

Quase sempre o Estado não advoga os interesses da Nação, mas os de uma facção, de um grupo, exercendo o poder contra outra parcela da sociedade, às vezes a mais numerosa, abrangendo mesmo a quase totalidade do corpo social. Esse conflito permanente entre o Estado e a Nação é de observação comum na história dos povos, até nossos dias. Nesse conflito mesmo é que reside a causa primordial dos desequilíbrios políticos e sociais. Evidentemente, quando o interesse de um grupo se sobrepõe ao interesse geral, a sociedade reage, como o organismo do homem atacado de infecção. A luta se estabelece fatalmente, gerando desordem. Temos, assim, a revelação da cauda do desequilíbrio social – a luta entre o Estado e a Nação (MACIEL, 1936, p. 13-14).

Por mais que o pensamento de Maciel parta de um julgamento universal acerca da “história dos povos”, fazendo inclusive uma retrospectiva crítica acerca das diferentes formas de Estado que se desenvolveram no decorrer da história, acaba por centrar sua análise na crítica ao liberalismo e ao comunismo, principalmente quando evoca o contexto político e social do Brasil do período:

Vivemos sob o regime liberal [...] O Estado não intervém em nada [...] O pescador, na sua choupana de palha, trabalhando

do alvorecer do dia à madrugada seguinte; os filhos mal alimentados e doentes; sem assistência médica; vivendo dos escassos recursos de uma indústria abandonada – e o capitalista político, com impostos protetores, operariado mal pago, gozando a orgia desse crepúsculo burguês – são iguais, porque ambos votam, elegem o seu representante... que dolorosa ironia! É a isto que se chama liberdade. É a isto que se chama igualdade. É a isto que pomposamente se denomina de representação! [...] Nós pretendemos acabar com essa hipocrisia (MACIEL, 1934e, p. 1).

Para o intelectual, a inadequação do sistema liberal e seus princípios constitucionais à realidade brasileira corroboram a separação do Estado e da Nação (MACIEL, 1936). Essa suposta desorganização social, decorrente da democracia liberal instituída no país, acabaria por criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de um “surto do comunismo” (MACIEL, 1936, p. 132). Partindo disso, defende o Estado Integral como única solução possível:

[...] precisamos do Estado integral. Que não dependa dos interesses de uma classe, que não se deixe governar pela imposição deste ou daquele particular. O Estado que possa atingir esse fim é o Estado nacional, onde se representem efetivamente as forças econômicas, intelectuais e morais do país [...] (MACIEL, 1934a, p. 6).

O Estado do jurista gaúcho seria um Estado nacional-corporativo, cujo objetivo seria ordenar juridicamente as forças nacionais, canalizando, dirigindo, estimulando, desenvolvendo e harmonizando os movimentos da Nação nos planos ético, intelectual e econômico em prol do interesse geral (MACIEL, 1936).

Para que possa haver harmonia social, o Estado não deve encampar as reivindicações de uma classe, ou de um grupo, mas os seus fundamentos de disciplina e os princípios normativos de sua conduta devem atender ao interesse da totalidade do corpo social, de todos os homens, considerados individualmente e em conjunto. O Estado que não se identifica com a Nação é um corpo estranho, que causa mal-estar ao seu organismo [...]. Falha à sua própria finalidade, porque deixa de ser um instrumento natural de harmonia, para se tornar meio de compressão, de ódio, de reação. [...]. Urge, pois, evoluir o estado fracionário e por isso reacionário para o Estado Integral, representação da soma de todos os valores da Nação (MACIEL, 1936, p. 87).

Esse “Estado Integral” de Butler Maciel caracteriza-se como um Estado estritamente ligado à Nação e pautado por ela, sendo ele responsável por estruturá-la juridicamente, considerando todo o conjunto que a compõe, seus homens, seus conceitos, sua índole, sua educação, suas tendências, sua história, suas energias, suas esperanças, suas possibilidades, seu território, e discipliná-la visando o bem-estar coletivo (MACIEL, 1936). A partir disso, o intelectual apresenta um projeto de organização da Nação que tem como base o reconhecimento do trabalho enquanto princípio de justiça, tendo em vista a constituição de um Estado que se identifique com a Nação e de um governo livre do predomínio de grupos ou classes (MACIEL, 1936): o projeto de instauração de um Estado Corporativo.

O integralismo brasileiro estabeleceu suas bases iniciais a partir da publicação em 1932 do *Manifesto de Outubro*. Esse documento, além de apresentar a AIB como um grupo político que tinha como proposta a formação de um grande movimento nacional, delineou algumas noções do movimento, como sua visão de “terceira via”, ainda não nomeada como corporativismo, mas que já apresentava um encaminhamento geral a fim de “transformar o federalismo estadualista, submeter os sindicatos às corporações e estas ao Partido Único, logo, acabar com o pluripartidarismo em favor de um partido-regime integralista” (TANAGINO, 2018, p. 308).

[...] a Nação precisa se organizar em classes profissionais. Cada brasileiro se inscreverá na sua classe. Essas classes elegem, cada uma per si, seus representantes nas Câmaras Municipais, nos Congressos Provinciais e nos Congressos Nacionais. Os eleitos para as Câmaras Municipais elegem o seu presidente e o prefeito. Os eleitos para os Congressos Nacionais elegem o Chefe da Nação, perante o qual respondem os ministros de sua livre escolha. Esses representantes todos devem ser da absoluta confiança de cada classe, vindo os seus nomes indicados pelos Conselhos Municipais, Provinciais e Nacionais, saídos, também, do Partido Único que é a concretização de todas as classes profissionais (AIB, 1932, p. 1-2).

Observa-se, portanto, por meio da carta programa integralista, a necessidade de uma nação organizada em classes profissionais, cujo propósito seria a representação federal.

Em 1936, ao publicar *O Estado corporativo*, Anor Butler Maciel apresenta uma visão de Estado corporativo convergente com o proposto no manifesto de fundação do integralismo, acionando,

inclusive, o *Manifesto de Outubro* e a *Cartilha do integralismo brasileiro* em sua argumentação.

Como forma de atender às necessidades nacionais, a Ação Integralista Brasileira propõe a adoção do Estado corporativo. Eis as ideias defendidas no manifesto de outubro de 1932, de autoria de Plínio Salgado [...]. O conceito de Estado que esse programa de organização social contém está assim expresso na "Cartilha do Integralismo Brasileiro" [...]. Esses pontos capitais da doutrina integralista [expressos nos dois documentos] representam a concretização de um ideal peculiar ao nosso século – o modo de transformar o Estado reacionário em Estado de justiça (MACIEL, 1936, p. 132-136).

Percebe-se, assim, que a proposta corporativa do intelectual gaúcho se aproxima mais da tendência ideológica de Plínio Salgado (TRINDADE, 2016), tendo em vista que foi Salgado quem idealizou a fundação do movimento e, conseqüentemente, teve influência direta na formulação dos documentos oficiais da AIB.

Maciel (1936) defende um estado orgânico, cuja função central seria a de harmonizar os interesses em conflito, disciplinando de forma integral, orgânica e unitária as forças sociais, transformando as células de trabalho, tanto espiritual quanto material, em órgãos do próprio Estado. Essa proposta seria pautada pela organização de classes e núcleos profissionais, o que atenderia diretamente aos interesses de cada grupo, congregados em sindicatos, e auxiliaria na intervenção com o Estado, reconhecendo uma hierarquia do poder e auxiliando na harmonização dos conflitos (MACIEL, 1936).

Essa forma de política orgânica, para o intelectual, seria a única maneira de permitir a aplicação de um princípio superior de justiça, pautado pelo direito essencial de satisfazer às necessidades do homem de forma integral, em seu complexo, atendendo tanto as questões de ordem moral como as de ordem intelectual, que seriam satisfeitas, em sua totalidade, pelo trabalho tutelado pelo Estado (MACIEL, 1936).

É a realização do Estado corporativo, para o qual avançamos a passo acelerado. [...]. O poder se deslocará [...] para os corpos representativos do trabalho material e espiritual, que constituem células orgânicas e subordinadas a um ritmo e uma hierarquia social. Em nome desses corpos será exercido o poder, sob seu controle e para sua disciplina [...]. O Estado corporativo triunfará fatalmente, porque o tecido morto e

formalista da democracia, que entorpece a vida, terá de dar lugar à manifestação espontânea da vontade de viver. A força biológica tem de se impor ao formalismo jurídico. Um princípio superior de justiça – um poder capaz de realizá-lo, eis a essência do Estado corporativo, do Estado Integral. [...] É o caminho que o Brasil deve palmilhar, para a felicidade do seu povo e para a sua glória. É a marcha do seu grande destino (MACIEL, 1936, p. 110-112).

A aplicação desse princípio superior de justiça, orientado pela justiça social, garantiria “o trabalho e a remuneração justa do trabalho, dentro de um plano corporativo, ético, político e econômico” (MACIEL, 1934a, p. 6).

[...] o integralismo quer realizar o corporativismo – as organizações profissionais. Essas organizações estabelecerão, por acordo de todos interessados de cada produção, os salários justos de cada categoria; os preços dos produtos; a remuneração do capital. Desde os patrões até os aprendizes, todos, com igual liberdade, advogarão os seus interesses nas assembleias corporativas; acomodarão as suas pretensões nos Conselhos Econômicos que velarão pela harmonia que fará desaparecer a luta de classes. Esse é o momento feliz que queremos realizar para o bem-estar do povo brasileiro. Esse é o sentido da nossa marcha, da marcha dos camisas verdes! (MACIEL, 1934d, p. 1).

Essa proposta estatal do jurista gaúcho é sustentada fundamentalmente por duas ideias, que se complementam: a representação de caráter profissional e a justiça. Com objetivo de livrar o Brasil das “competições de hegemonia entre os estados, da luta de classes, do caudilhismo, da aventura financeira, do antagonismo entre os civis e militares, do divórcio entre o governo e a Nação”, essa representação teria como base não o voto universal, mas, sim, o profissional, o que garantiria a justiça, haja vista que seria um “direito conquistado pelo trabalho, produto do esforço” (MACIEL, 1934f, p. 1).

Constituiremos uma organização profissional que atenda aos destinos do homem e sua alta dignidade; que de satisfação às aspirações materiais, morais e intelectuais de cada um; que renegue o utilitarismo comodista; que combata a exploração do homem pelo homem; que dê à Família e à Religião o papel que lhes compete nas sociedades de civilização ocidental; que

orienta a economia do país, no sentido do bem-estar coletivo; que nivele, na mesma tarefa da felicidade comum, os trabalhadores intelectuais; que torne o voto consciente e livre, dentro da corporação, onde cada um sentir-se-á amparado, moral e materialmente; que respeite a propriedade, dentro dos seus limites assinalados pela imortal encíclica de Leão XIII (MACIEL, 1934f, p. 1).

Para Butler Maciel (1934c, p. 1), o corporativismo, com sua representação profissional, seria a expressão de representação legítima, tendo em vista que garantiria a justiça: “o voto será dado por iguais e a escolha se fará entre iguais – será, portanto, livre. Reunidos os representantes das corporações, o equilíbrio dos interesses surgirá necessariamente dentro do plano do movimento”.

O Estado delineado por Maciel (1934c, p. 2) caracteriza-se, desse modo, como um Estado forte, nacional e autoritário, cuja atuação se daria tanto na esfera social como na econômica, de forma integral, a fim de superar os conflitos entre capital e trabalho causados pelo liberalismo, por meio da implementação de uma representação profissional, em que o voto universal seria substituído pelo voto corporativo, e um “princípio superior de justiça”, que nada mais seria do que um rígido controle estatal.

## **RELAÇÕES COM O FASCISMO E COM O ESTADO NOVO**

Em 1937, logo após a outorga da Constituição Federal que regulamentou o Estado Novo, Anor Butler Maciel publicou o livro *Subsídios para o estudo da estrutura política do Estado Novo*, em que realiza uma análise da Constituição de 10 de novembro, a fim de auxiliar na compreensão do regime político que estava sendo instaurado no Brasil.

[...] a reforma da constituição veio ao encontro da vontade nacional, declarando: primeiro: a supressão dos partidos políticos. Segundo: a organização do trabalho nacional. Essas duas conquistas máximas para a tranquilidade e bem-estar da Nação eram desejadas pelos brasileiros de sul a norte, doutrinados desde 1932, nesse sentido, pela Ação Integralista Brasileira [...]. A literatura nacional sobre a nova ordem política não é muito abundante entre nós. Por isso, reunimos às pressas, dentre o material de estudo de que dispomos, alguns elementos necessários à compreensão do novo estatuto político que rege a Nação Brasileira e os enfeixamos neste livro, com o fito de cooperar para uma boa compreensão do novo sistema, cuja

elaboração e estrutura está na dependência da regulamentação que vier a ser decretada (MACIEL, 1937b, p. 3-4).

Apesar do tom amistoso acerca da nova ordem instituída no Brasil, o que demonstra uma tentativa de conciliação com Vargas, o ímpeto em afirmar o integralismo enquanto uma melhor alternativa transparece em sua análise, principalmente quando apresenta delineamentos do Estado Corporativo integralista e seus “avanços” em relação à Constituição naquele momento vigente no país. Ao discorrer sobre os sindicatos, por exemplo, destaca que a sua função no Estado Novo seria fundamentalmente econômica, representando apenas um aspecto do ser, o homem econômico, ao passo que no Estado Integral estariam os sindicatos incumbidos de funções econômicas, políticas, culturais e morais, contemplando a integralidade do trabalhador enquanto ser econômico, político, inteligente e moral (MACIEL, 1937b).

A Ação Integralista Brasileira, no seu programa de organização do Estado Corporativo, vai além da Constituição em vigor, atribuindo aos sindicatos não somente a função econômica que lhe está assinalada na lei vigorante, como ainda lhe atribui mais três importantes funções, que o capacitam para cumprimento de sua missão social, a saber: *função política* – fazendo decorrer a representação exclusivamente da indicação dos órgãos profissionais, econômicos ou culturais; *função cultural* – atribuindo aos sindicatos a assistência aos associados para elevação de sua cultura, pela manutenção de escolas, bibliotecas, auxílio ao Estado na criação de colônias infantis, núcleos desportivos, etc.; e finalmente, *função moral* – pela solução das questões oriundas da produção, dentro do espírito de cooperação e de auxílio mútuo (MACIEL, 1937b, p. 8).

Aliado a isso, apresenta elementos da carta constitucional italiana de 1927, com o intuito de estabelecer um comparativo com a constituição varguista, demonstrando que a legislação em questão apresentava aspectos bastante semelhantes em relação à proposta corporativa do Estado italiano. Segundo Anor Butler Maciel (1937b, p. 5-7), a Constituição estado-novista, em alguns aspectos, “não difere essencialmente” e “não foge ao sistema corporativo italiano”.

Pode-se compreender essas considerações como um esforço em demonstrar certa superioridade do integralismo. Isso porque, diferentemente do varguismo, que fez uso de princípios italianos como inspiração para formular sua carta constitucional, o integralismo

afirmava-se como um movimento cujas ideias eram dotadas de originalidade.<sup>8</sup> Maciel, inclusive, buscou se afastar do fascismo italiano em suas reflexões, apesar de reconhecer alguns de seus avanços em relação ao corporativismo.

O Estado corporativo surge, no século XX, como reação contra a desordem profunda a que chegara o liberalismo na Itália e o seu constitucionalismo monárquico. [...]. No governo vão legalizar não o seu próprio interesse, mas elaborar um direito que assegure o bem-estar do povo e um princípio de justiça acima das conveniências das classes ou dos grupos. Obra de transformação violenta do Estado, não podemos ver no fascismo o Estado corporativo, na plena realização de sua finalidade. Mas devemos reconhecer o intuito superior da sua legislação e mesmo o esforço sincero dos poderes públicos para torná-la uma realidade (MACIEL, 1936, p. 115).

Como exemplo dessa tentativa de afastamento em relação ao fascismo, há o artigo de sua autoria publicado em *A Offensiva*:

De fato, sendo o fascismo organizado nos moldes do espírito cesarista dos romanos não serve, nesse particular, de padrão ao integralismo, que sustenta, como decorrentes do meio e da índole locais, que a integração dos grupos profissionais no Estado deve se processar de baixo para cima, dos municípios para a União. Aliás, esse ponto básico do programa integralista, que o afasta da ditadura nos moldes italianos, foi assim expressa pelo sr. Plínio Salgado: “É verdade que o fascismo procura, como nós, realizar o Estado ético, totalitário; mas analisando-se a fundo a essência da autoridade fascista, ela ainda não é, de uma maneira completa, uma expressão integral da Nação, pois socorre-se, por enquanto, do artifício da emanção do poder do alto para baixo [...]. Nós desejamos chegar à realização do Estado Integral pela constituição de poderes de baixo para cima, isto é, partindo do âmbito municipal para o provincial e deste para o Nacional” (Estudos Integralistas, 1ª série, 1933) (MACIEL, 1934b, p. 4).

---

<sup>8</sup> Uma das características dos integralistas era deixar explícito o desejo da originalidade. Em diversos momentos, negavam relações políticas ou até mesmo inspirações, colocando a AIB como um movimento genuinamente brasileiro e de uma criação original, dando a entender que possuía o “marco zero”. Há conhecimento das múltiplas relações existentes no projeto político idealizado por Plínio Salgado, como o catolicismo social, a *Action Française*, o Integralismo Lusitano e a sedução que os camisas-verdes passaram a ter pelo fascismo italiano, principalmente a partir do modelo de Estado organizado em torno de um conceito autoritário e de uma prática corporativista nacionalista.

Ademais, em sua análise acerca da Constituição de 1937, Anor Butler Maciel exprime a ideia de que, apesar de ter havido, com a instauração do Estado Novo, uma transformação nos rumos da política brasileira, não ocorreu enfraquecimento algum das estruturas nacionais, principalmente tendo em vista que as ideias presentes na legislação varguista representavam os anseios doutrinários delineados pela AIB desde 1932, como a supressão dos partidos políticos e a organização do trabalho nacional (GONÇALVES, 2018).

Ocorre, portanto, em *Subsídios para o estudo estrutura política do Estado Novo* uma tentativa de aproximação das ideias expressas na carta constitucional com o pensamento integralista que vinha sendo desenvolvido no decorrer dos anos de existência legal do movimento, o que pode ser entendido como um esforço conciliatório, a fim de manter uma relação amistosa com Getúlio Vargas, tendo em vista, especialmente, o alcance do poder por parte dos integralistas.

Essa busca pelo poder supremo, inclusive, foi uma das causas centrais de divergência entre os integralistas e Vargas. Entretanto, havia um elemento que os ligava: a “ameaça” comunista. A partir desse contato, pautado por uma relação de proximidade em torno dos inimigos comuns, os desentendimentos, na visão de Plínio Salgado e seus seguidores, passaram a ser deixados de lado, o que impulsionou a percepção do estabelecimento do Estado Novo enquanto um elemento de esperança para os “camisas-verdes”, sobretudo pela promessa de Getúlio Vargas acerca da entrada oficial de Salgado no governo como responsável pelo Ministério da Educação, o que acabou não acontecendo:

Getúlio Vargas, entretanto, decretou o golpe e não tomou tal atitude, despertando um sentimento de traição aliado ao desejo de vingança entre os integralistas. O movimento integralista, mesmo tendo respaldado a ação política que implantara a ditadura estado-novista, não perdoou a traição de Vargas. Esse fato despertou um estado de revolta nos camisas-verdes, que, no limite, foram levados ao levante armado (GONÇALVES; CALDEIRA NETO, 2020, p. 59).

À vista da frustração decorrente da manipulação articulada por Vargas, o integralismo passou a se opor ao governo, organizando, em 1938, um levante integralista com o objetivo de depor Getúlio Vargas. Apesar de toda articulação, o ataque ocorreu de forma bastante desordenada, com falta de preparo, o que impossibilitou o sucesso em relação aos anseios dos integralistas e levou à prisão de Plínio

Salgado, em 1939, e posterior autoexílio em Portugal, que teve fim apenas em 1946 (GONÇALVES; CALDEIRA NETO, 2020).

Com a AIB posta na ilegalidade e uma forte repressão policial por parte do Estado Novo em relação às atividades clandestinas do movimento, muitos integralistas acabaram fugindo, retirando-se para o exílio ou mantiveram-se em silêncio no país. Alguns foram processados pelo Tribunal de Segurança Nacional, e outros foram cooptados pelo varguismo, como é o caso de Anor Butler Maciel, que ocupou, na estrutura de Estado, o significativo cargo de procurador-geral estadual entre 1939 e 1941.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O camisa-verde gaúcho Anor Butler Maciel apresenta uma importante relevância no cenário político brasileiro da década de 1930. A proposta deste artigo esteve concentrada na verificação de três elementos centrais-conceituais para a compreensão do pensamento do jurista, que foi uma voz ativa na defesa do nacionalismo, do corporativismo e do antissemitismo.

Influenciado por uma geração de conservadores católicos, encontrou na AIB um espaço fértil para a propagação do anticomunismo e do antiliberalismo. Pertencendo a um grupo com ideais mais radicais no integralismo, foi um intelectual com posições firmes e enérgicas contra o judeu, compactuando com o projeto de Gustavo Barroso, mas, ao mesmo tempo, dialogando com o corporativismo idealizado por Plínio Salgado no *Manifesto de Outubro* e teorizado por Miguel Reale.

De acordo com Gonçalves e Caldeira Neto (2020, p. 20), “Os textos de Reale e Salgado atacavam o capitalismo e o comunismo internacional, enquanto os livros de Barroso tinham como temática central o antissemitismo”. Havia particularidades no interior do movimento, principalmente em relação aos projetos para o futuro do Brasil, mas, apesar das diferenças, havia convergências, como o conservadorismo e a radicalização.

Anor Butler Maciel é um notório exemplo da síntese integralista. Buscou diálogos com teóricos, militou e agiu em defesa do modelo clássico de fascismo, que seria responsável pela construção de um Estado nacional-corporativo. Com o fim da AIB, abraçou o Estado Novo logo no primeiro momento e, como procurador-geral, esteve ao lado de Getúlio Vargas, mantendo o sólido discurso corporativista, antissemita e nacionalista.

## REFERÊNCIAS

### Fontes

AÇÃO INTEGRALISTA BRASILEIRA (AIB). **Manifesto de Outubro de 1932**. Secretaria Nacional de Propaganda da AIB, 1932.

MACIEL, Anor Butler. **Nacionalismo – o problema judaico e o nacional-socialismo**. Porto Alegre: Globo, 1937a.

\_\_\_\_\_. **Subsídios para o estudo da estrutura política do Estado Novo**. Porto Alegre: Globo, 1937b.

\_\_\_\_\_. **O Estado Corporativo**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1936.

\_\_\_\_\_. Democracia conteúdo. **O Integralista**, Porto Alegre, n. 50, 19 maio 1935.

\_\_\_\_\_. Palavras aos trabalhadores. **A Offensiva**, Rio de Janeiro, n. 26, 8 nov. 1934a.

\_\_\_\_\_. Democracia e Parlamentarismo. **A Offensiva**, Rio de Janeiro, n. 7, 16 jun. 1934b, p. 4.

\_\_\_\_\_. Sem compromissos políticos. **O Integralista**, Porto Alegre, n. 5, 7 abr. 1934c.

\_\_\_\_\_. Luta de classes. **O Integralista**, Porto Alegre, n. 4, 17 mar. 1934d.

\_\_\_\_\_. Ação Integralista: núcleo provincial do Rio Grande do Sul. **O Integralista**, Porto Alegre, n. 2, 17 fev. 1934e.

\_\_\_\_\_. Ao Rio Grande: manifesto da Ação Integralista Brasileira no Rio Grande do Sul. **O Integralista**, Porto Alegre, n. 1, 3 fev. 1934f.

### Bibliografia

BARRERAS, Maria José Lanziotti. **Dario de Bittencourt (1901-1974):** uma incursão pela cultura política autoritária gaúcha. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998.

BERTONHA, João Fábio. Entre a bombacha e a camisa negra: notas sobre a ação do fascismo italiano e do integralismo no Rio Grande do Sul. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 24, n. 2, p. 247-268, 1998.

BRANDALISE, Carla. **O fascismo na periferia latino-americana:** o paradoxo da implantação do Integralismo no Rio Grande do Sul. 1992. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

CALIL, Gilberto Grassi. Integralismo e hegemonia burguesa no Rio Grande do Sul (1945-1965). **Ciências e Letras**, Porto Alegre, n. 41, p. 335-358, 2007.

DUTRA, Eliana Regina de Freitas. **O ardil totalitário:** imaginário político no Brasil dos anos 30. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: UFMG; UFRJ, 1997.

GARRIDO, Álvaro. **Queremos uma economia nova!** Estado Novo e corporativismo. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018.

GERTZ, René. Intelectuais gaúchos e o Estado Novo brasileiro (1937-1945). **Revista História: Debates e Tendências**, v. 13, n. 1, p. 19-32, 2013.

\_\_\_\_\_. Nazismo, fascismo, integralismo e o apoio das oligarquias no Rio Grande do Sul e Santa Catarina no Estado Novo. **Estudos Ibero Americanos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, 1998.

\_\_\_\_\_. **O perigo alemão**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1991.

\_\_\_\_\_. **O fascismo no sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

GONÇALVES, Leandro Pereira. **Plínio Salgado: um católico integralista entre Portugal e o Brasil (1895-1975)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

\_\_\_\_\_. Un ensayo bibliográfico sobre el Integralismo brasileño. **Ayer**, v. 105, p. 241-256, 2017.

\_\_\_\_\_. A trajetória dos papéis da direita do Rio Grande do Sul: de associação cívico cultural minuano a acervo AIB/PRP (DELFO/PUCRS). *In*: NASCIMENTO, José Antônio Moraes do (org.). **Centros de Documentação e Arquivos: acervos, experiências e formação**. São Leopoldo: Oikos, 2016. p. 95-112.

GONÇALVES, Leandro Pereira; CALDEIRA NETO, Odilon. **O fascismo em camisas verdes: do integralismo ao neointegralismo**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. O corporativismo e a tríade integralista: Miguel Reale, Plínio Salgado e Gustavo Barroso. *In*: ABREU, Luciano Aronne de; VANNUCCHI, Marco Aurélio (org.). **Corporativismos ibéricos e latino-americanos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019. p. 209-238.

GONÇALVES, Leandro Pereira; OLIVEIRA, Alexandre Luis. “Não é vergonha nenhuma sermos duzentos mil”: vivendo na ilusão com os verdadeiros números do integralismo. O PRP como resposta à nova realidade do Brasil. **História e Cultura**, Franca, v. 5, n. 3, p. 155-174, 2016.

IRSCHLINGER, Fausto Alencar. **Perigo verde: o integralismo no norte do Rio Grande do Sul (1932-1938)**. Passo Fundo: Editora da UPF, 2001.

MAIO, Marcos Chor. **Nem Rotschild nem Trotsky: o pensamento antissemita de Gustavo Barroso**. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

MILKE, Daniel. **O integralismo na capital gaúcha: espaço político, receptividade e repressão (1934-1938)**. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

PACHECO, Gabriela Santi Ramos. A unidade nacional nas páginas da revista integralista de “alta cultura” Panorama. **Vernáculo**, Curitiba, n. 47, p. 64-80, 2021.

PIMENTA, Everton Fernando. **Oscar Machado**: uma trajetória em meio ao metodismo, integralismo e maçônica (1930-1965). Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

PINTO, António Costa. Corporativismos, ditaduras e representação política autoritária. *In*: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Palomares (org.). **A onda corporativa**: corporativismos e ditaduras na Europa e na América Latina. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016. p. 27-37.

\_\_\_\_\_. **Os camisas azuis**: ideologia, elites e movimentos fascistas em Portugal – 1914-1945. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

PISTORELLO, Daniela. **“Os homens somos nós”**: o integralismo na região colonial italiana do Rio Grande do Sul. 2001. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

SANTORUM, Andrelise. A representatividade enquanto estratégia política eleitoral: uma análise do jornal integralista Rumo ao Sigma (1936). *In*: GONÇALVES, Leandro Pereira; PAREDES, Marçal de Menezes (org.). **Diálogos entre autoritarismo e democracia no mundo ibero-americano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017. p. 37-64.

SCHMITTER, Philippe. ¿Continúa el siglo del corporatismo? *In*: ACUÑA, Carlos (comp.) **Lecturas sobre el estado y las políticas públicas**: retomando el debate de ayer para fortalecer el actual. Buenos Aires: Jefatura de Gabinete de Ministros, 1992. p. 613-650.

SOUTO, Cíntia V. Dra. Sophia Galanternick: uma mulher fora do lugar. **Revista do Ministério Público**, n. 55, p. 11-16, 2005.

TANAGINO, Pedro Ivo Dias. **A síntese integral**: a teoria do integralismo na obra de Miguel Reale (1932-1939). 2018. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, 2018.

TONINI, Veridiana. **Uma relação de amor e ódio**: o caso Wolfram Metzler (Integralismo, PRP, Igreja Católica), 1932-1957. 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2002.

TRINDADE, Héliogio. **Integralismo**: o fascismo brasileiro na década de 1930. São Leopoldo, RS: Editora UNISINOS, 2016.

VIANNA, Marcelo. **Os homens do parquet**: trajetórias e processo de institucionalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (1930-1964). 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

VIEIRA, Newton Colombo de Deus. **Além de Gustavo Barroso**: o antissemitismo na Ação Integralista Brasileira (1932-1937). 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.